



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05 / 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/downpad/13-20220216092926.pdf>
assinado por: idUser 83

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro, -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, neste ato representada, pelo **Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela**, Presidente da Câmara, portador RG nº 6.110.860 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.011.694-02, residente no Sítio Jenipapo nº 481 município de Jipi-PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado – **ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DOS PLANTADORES DE MANDIOCA – RÁDIO LIDER FM** inscrita no CNPJ: **10.971.478/0001-12** neste ato representada pelo **Srº. AGNELO ALVES DE MELO**, residente na Rua Dantas Barreto, Centro - Jipi/PE, portador do CPF nº 680.001.464-87 e RG nº 3.624.038 SDS/PE, neste ato denominado de **CONTRATADA**, fica combinado e ajustado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços em divulgar através da Rádio LIDER –FM os procedimentos legislativos, incluindo relatórios de reuniões, Atas, Projetos, Leis, Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, ocorrências das reuniões e tudo o que for de interesse da Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA:

O presente contrato terá duração de **12 (doze)**, iniciando-se no dia 04 Fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:

A Contratante pagará pela prestação dos serviços, objeto deste contrato ao Contratado a importância de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, sendo o seu pagamento efetivado de forma mensal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para fazer face às despesas constantes da aludida prestação de serviços, poderão ser utilizados **RECURSOS** oriundos do orçamento da Câmara Municipal.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - 33.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: O Contratado declara ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados referentes ao objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas, devendo cumprir rigorosamente com todos os trâmites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso às dependências do prédio da Câmara para a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante;

- Quando houver modificação dos serviços a serem executados, para melhor adequação dos seus objetivos;
- Quando necessária à revisão do valor base estabelecido contratualmente, em decorrência de reajuste administrado e legalmente admitido por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e estrita da Contratante, ou extinta nos termos legais;
- Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONCORDANCIA:

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

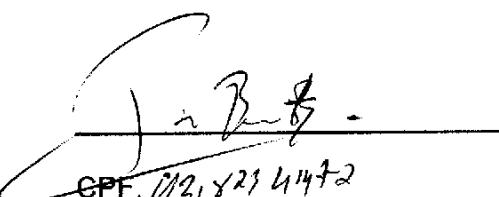
Jipi, 04 de Fevereiro de 2022.


Paulo Cesar Cordero Vilela
CONTRATANTE


Agnelo Alves de Melo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Quac Brustina das Nuns
CPF. 508 158 534-00


CPF. 031 823 444-2

